



CHAMADA PÚBLICA PRPGP 05/2026 - PIBIC-CNPq-EM 2026/2027

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM)

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa no uso de suas atribuições torna pública a abertura de inscrições, visando à seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC - EM – CNPq/URCA, para o desenvolvimento de projetos para 2026-2027.

1. Apresentação

A Iniciação Científica no ensino médio compreende o conjunto de atividades científico-tecnológicas realizadas por alunos de nível médio da rede pública de ensino, junto a um/a professor/a pesquisador/a efetivo/a da Universidade Regional do Cariri-URCA e sob a orientação e supervisão deste/a, visando despertar e incentivar vocações para a pesquisa acadêmica.

2. Finalidade

Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio, inserindo-os no processo de produção de conhecimentos por meio de sua participação em projetos de pesquisa, junto a docentes ou grupos com atividade permanente de pesquisa. Além disso, o programa visa oferecer aos estudantes de ensino médio a possibilidade de acesso à linguagem e experiência científica de modo a despertá-los para o desenvolvimento do pensamento científico e do espírito crítico. Tem como finalidades adicionais, apoiar projetos que contemplem o perfil dos estudantes de ensino médio que desenvolvam pesquisas, as quais enriqueçam a sua formação com responsabilidade social e promover a interação dos estudantes de ensino médio com o corpo docente e discente da Universidade Regional do Cariri.

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE E QUANTIDADE DE BOLSAS

A legislação pertinente ao PIBIC-CNPq e BICT-FUNCAP encontra-se listada a seguir: Portaria 2539/2025 de 17 de novembro de 2025 - Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/22975172



3.1. Quantidade atual (2025-2026) de bolsas por Agência de fomento.

Agência	Quantidade de Bolsas remuneradas	Valor Unitário Bolsa Remunerada
CNPq – Ensino Médio	30 bolsas	R\$ 300,00

3.1 Quantidade prevista (2026-2027) de bolsas por Agência de fomento.

Agência	Quantidade de Bolsas remuneradas	Valor Unitário Bolsa Remunerada
CNPq – Ensino Médio	30 bolsas*	R\$ 300,00

* Serão reservadas até 5% das cotas de bolsas para a fase de pedidos de recursos. Após a análise dos pedidos de reconsideração, as cotas remanescentes serão distribuídas na sequência em sua integralidade.

4. Inscrição

4.1. A inscrição de projetos deverá ser realizada **exclusivamente via sistema online de inscrições** no período de **27 de abril a 27 de maio de 2026 até às 23:59hs**, pelos docentes da Universidade Regional do Cariri interessados em orientar estudantes no PIBIC-CNPq-EM, no sítio eletrônico.

<http://barbalha.urca.br/selecao-bolsas/login>

4.2 Uma proposta consiste de um Projeto de Pesquisa, no caso da submissão de um projeto novo, acompanhado de no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) Plano(s) de Trabalho distinto(s). Será aceita apenas 01 (uma) proposta por proponente para cada modalidade. Caso o proponente se inscreva duas vezes, a PRPGP considerará a última inscrição.

4.3 No ato da inscrição, via sistema on-line de inscrições, os proponentes deverão anexar os seguintes documentos através do sistema de inscrições online para submissão de projetos PIBIC/CNPq/EM:

4.4 O projeto de pesquisa deverá (ANEXO I) ser acompanhado de plano de atividades (ANEXO II) que propicie o desenvolvimento acadêmico do(s) futuro(s) aluno(s)-bolsista(s) por meio da prática de métodos de pesquisa para 2026/2027, como também, deverá ser enviado para o e-mail pibic@urca.br; Cada orientador/a poderá solicitar até 03 (três) bolsistas do PIBIC- CNPq-EM (observando-se os critérios de distribuição de bolsas do item 10 deste edital) e pode descrever suas atividades em um único plano de atividades,



diferenciando os bolsistas;

4.5 Termo de compromisso de que está em pleno exercício de suas atividades até o final do período de vigência da bolsa, assim como de cumprimento do projeto – (ANEXO III);

4.6 Formulário de declaração de itens do Lattes para avaliação curricular, gerado exclusivamente no sistema de inscrições online para submissão de projetos PIBIC/CNPq/EM;

4.7 Os itens deverão ser preenchidos apenas com a produção dos últimos cinco anos (2021-2025), além do ano corrente. A ficha de pontuação deve ser preenchida com a quantidade de itens. O somatório é realizado pelo sistema; Os itens relacionados a pontuação dos periódicos serão considerados a classificação do qualis periódico (2021-2024), conforme:

A1: 10 PONTOS

A2: 9,0 PONTOS

A3: 8,0 PONTOS

A4: 7,0 PONTOS

B1: 6,5 PONTOS

B2: 5,5 PONTOS

B3: 4,5 PONTOS

B4: 3,5 PONTOS

C: 1,5 PONTOS

Periódico sem qualis: 1,0 PONTO

4.8 Fornecer o link do curriculum Lattes e o link de pasta compartilhada do drive, com comprovação dos itens em formato .jpg ou .pdf; Deixar o link de acesso da pasta disponível “para qualquer pessoa com link”; Se no período de avaliação do projeto, o link dos documentos comprobatórios não estiver acessível para qualquer email, será atribuída a nota zero para o currículo do proponente.

4.9 Formulário de inscrição no processo PIBIC/CNPq_EM/URCA, gerado exclusivamente no sistema de inscrições online para submissão de projetos novos PIBIC/CNPq_EM/URCA;

4.10 Comprovação de participação do proponente em grupo de pesquisa do CNPq certificado pela URCA;

4.11 Enviar uma cópia de segurança do projeto (em PDF) para o endereço eletrônico pibic@urca.br com o assunto

“Número_Inscrição_gerado_no_sistema+PIBIC_CNPQ_EM+Departamento_do_Profes



“_Sobrenome_do Professor” (Ex: 2587_ PIBIC_CNPQ_EM_Dpt_Química_Alencar);

- 4.12 Em qualquer momento do período de avaliação dos projetos ou da vigência das bolsas, a PRPGP poderá solicitar a comprovação dos itens apresentados no curriculum do proponente. Caso seja verificada inconsistência entre os itens curriculares apresentados e sua comprovação, quando solicitada, a proposta será desclassificada e o proponente estará passível de ressarcimento do ônus financeiro, em caso de bolsas(s) implementadas;
- 4.13 A falta de quaisquer documentos solicitados no processo de inscrição implicará na eliminação da solicitação do candidato ao processo seletivo;
- 4.14 Uma vez submetida, a inscrição não poderá ser retificada. Portanto, é de INTEIRA responsabilidade do proponente a revisão das informações antes do envio;

5. IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA

- 5.1.** Para implementação da bolsa caberá ao orientador enviar à PRPGP a documentação exigida nesta Chamada Pública, através de formato eletrônico, via e-mail (pibic@urca.br).
- 5.2.** As bolsas terão vigência de setembro de 2026 a agosto de 2027, obedecendo às normas e procedimentos exigidos pela Universidade Regional do Cariri – URCA e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. A distribuição das bolsas será concedida conforme a disponibilidade orçamentária do CNPq.
- 5.3.** Para cada projeto, poderá ser solicitado até três (03) cotas de bolsa, de acordo com a quantidade a ser ofertada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, observando-se os critérios para a distribuição das bolsas do item 10 deste edital.

6. Dos Requisitos e Compromissos do orientador

- 6.1.** Ser professor com vínculo ativo, efetivo e em pleno exercício de suas atividades na URCA durante o período de vigência da bolsa;
- 6.2.** Ser pesquisador com titulação de doutor, mestre ou livre docente que tenha produção científica, tecnológica ou artística divulgada nos principais veículos de comunicação da área conforme prevista na RN-017/2006/CNPq;
- 6.3.** Ter disponibilidade para orientar e supervisionar as atividades dos(as) bolsistas e acompanhar as apresentações dos(as) mesmos(as);
- 6.4.** Não estar em débito com os Programas de Iniciação Científica
- 6.5.** Não ultrapassar a cota institucional de bolsas da URCA de até 3 (três) bolsas de iniciação científica, 03 de iniciação científica do Ensino Médio financiadas por agências de fomento.
- 6.6.** Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de



caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

- 6.7.** Não possuir parentesco de 1º ou 2º graus com o bolsista.
- 6.8.** Responsabilizar-se pela revisão dos relatórios, resumos ou trabalhos científicos produzidos por seus(as) orientandos(as);
- 6.9.** Estar vinculado a um grupo de pesquisa cadastrado no diretório dos grupos de pesquisa do CNPq e certificado pela URCA até a data limite das inscrições;
- 6.10.** Caberá ao pesquisador escolher e indicar para bolsista, o(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmicos satisfatório mediante processo seletivo público com critérios determinados pelo orientador;
- 6.11.** Acompanhar presencialmente as distintas fases do trabalho científico do bolsista, incluindo a elaboração de relatórios;
- 6.12.** Em caso de atraso na entrega dos relatórios de atividades mensal ou final, justificar o motivo do atraso por escrito;
- 6.13.** Participar das sessões de apresentação de seus bolsistas na XXIX Semana de Iniciação Científica da URCA, como orientador de trabalho científico membro das comissões presenciais de avaliação de trabalhos/apresentação, quando convidado;
- 6.14.** O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 6.15.** Compete ao orientador poder, a seu critério, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar um novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição até o 15º dia útil de cada mês;
- 6.16.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 6.17.** Comparecer a PRPGP, quando convocado, para esclarecer algum item dos relatórios referentes à pesquisa;
- 6.18.** Caso haja o descumprimento de qualquer item acima, na próxima edição de edital para chamada de bolsas das agências de fomento. Estes casos serão julgados pela PRPGP e pelo CCP - Comitê Científico de Pesquisa da URCA.
- 6.19.** Conferir cuidadosamente todas as informações e documentos fornecidos, realizando as retificações que forem necessárias ANTES da submissão definitiva.



7. Requisitos e compromissos do aluno:

- 7.1.** Poderão ser bolsistas do PIBIC-CNPq-EM estudantes que estejam regularmente matriculados no ensino médio ou profissional de escolas públicas do estado do Ceará durante o período de vigência da bolsa;
- 7.2.** Não possuam vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza;
- 7.3.** Tenham bom desempenho avaliado pela análise do histórico escolar;
- 7.4.** Tenham currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- 7.5.** Tenham disponibilidade de 10 horas semanais para as atividades de pesquisa;
- 7.6.** Não sejam bolsistas de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas;
- 7.7.** Para implantação da bolsa, o aluno deverá estar vinculado ao grupo de pesquisa do orientador presente no diretório dos grupos de pesquisa do CNPq certificado pela URCA;
- 7.8.** Entregar mensalmente o relatório de atividades realizadas, por meio do formulário eletrônico encaminhado pela PRPGP, no prazo que esta determinar;
- 7.9.** Apresentarem os resultados parciais e finais das atividades na Semana de Iniciação Científica da Universidade Regional do Cariri no ano do término da vigência da bolsa;
- 7.10.** O Discente que não fornecer ao Orientador seu Relatório (Parcial ou Final) ou que não tiver aprovação do relatório pelo Orientador ficará impedido de participar de novo edital PIBIC no ano posterior.
- 7.11.** A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e a URCA.
- 7.12.** A anuência do Termo de Compromisso deverá ser efetuada pelo Discente junto ao CNPq mediante comunicação por e-mail deste órgão.

8. O PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

8.1. Os projetos de pesquisa submetidos a este edital devem se enquadrar em uma das seguintes categorias:

- a) Projetos em andamento, que foram inscritos na categoria de renovação.
- b) Projetos novos, submetidos por esta chamada para a avaliação do mérito técnico-



científico.

8.2 Cada projeto novo será avaliado por, no mínimo, 02 (dois) consultores (Comitê Científico de Pesquisa (CCP) e/ou a AdHoc), os quais emitirão pareceres quanto ao seu mérito técnico-científico, observando os aspectos a seguir.

Tabela 1 - Critérios de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Critério de análise e julgamento dos projetos de pesquisa	Pontuação
Relevância	Relevância, mérito e originalidade do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação.	0,0 a 4,0
Metodologia	Adequação da abordagem teórico-metodológica do projeto aos objetivos propostos.	0,0 a 3,0
Cronograma	Adequação do cronograma de atividades ao período de exequibilidade do projeto e grau de executabilidade das atividades propostas.	0,0 a 3,0

8.2. Cada consultor do CCP ou Ad Hoc deverá emitir parecer técnico-científico enquadrando, ao final, o(s) Projeto(s) de Pesquisa analisado(s) em um dos casos a seguir.

- a) Não recomendado: quando o projeto está inadequado e, por este motivo, deve ser desclassificado.
- b) Recomendado: quando o projeto possui mérito técnico-científico.

8.4. Um Projeto de Pesquisa somente poderá ser enquadrado como "Recomendado" quando obtiver nota 7,0 na média das avaliações do projeto.

8.3. O projeto de pesquisa deverá ser apresentado (inserido no sistema de inscrições online), em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas simples e margens normal, com obrigatoriamente limite MÍNIMO de 6 e MÁXIMO 15 páginas. Um modelo sugerido está presente no Anexo I. Propostas que não atendam aos limites estabelecidos serão desclassificadas.

8.3.1 É sugerido que o projeto tenha a seguinte estrutura: Capa de identificação contendo o título do projeto, nome da grande área e subárea (ver Anexo IV), nome, titulação, centro e departamento do proponente, local e data;

8.3.2 Resumo;

8.3.3 Introdução/Justificativa;

8.3.4 Objetivos (Geral e Específico);

8.3.5 Metodologia (Materiais e Métodos);

8.3.6 Cronograma de desenvolvimento (em formato de tabela);



8.3.7 Resultados esperados;

8.3.8 Referências (formato ABNT)

8.4. Plano de atividades do bolsista (ANEXO II) em consonância com o cronograma de desenvolvimento contido no projeto de pesquisa. (Anexo I);

8.5. O(s) Projeto(s) e/ou Plano(s) de trabalho não poderão ser modificado(s) ou substituído(s) durante a vigência do edital, salvo em condições de excepcionalidade devidamente justificada aprovada pelo comitê permanente de pesquisa. Para tal, a solicitação de alteração deverá ser feita mediante solicitação formal do orientador apresentando as justificativas cabíveis.

9. Modalidade e Duração da Bolsa PIBIC EM do CNPq:

Serão destinadas **COTAS** de bolsas nesta chamada na quantidade que for concedida pelo CNPq, conforme disponibilidade orçamentária. A bolsa PIBIC Ensino Médio CNPq, para o período 2025-2026, tem duração de 12 meses, com **início em setembro de 2026 e término em agosto de 2027**, com carga horária de **10 horas semanais**.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

10.1. A seleção será realizada em etapa única;

10.2. Os documentos apresentados junto ao sistema de inscrições online serão apreciados e pontuados em conformidade com o que estabelece a ficha de avaliação de projeto de pesquisa e o formulário de pontuação curricular.

10.3. Será desclassificado o projeto que receber média inferior a sete na seleção;

10.4. Os comitês de avaliação serão formados seguindo os seguintes critérios:

10.4.1 O Comitê Assessor de Avaliação (CAA) será formado por membros do Comitê Científico de Pesquisa da URCA (CCP), quando esses avaliadores não estiverem concorrendo ao Edital. Nesse caso, serão convocados avaliadores Ad Hoc;

10.4.2 No caso da não participação, parcial ou total, dos membros dos Comitês de Avaliação, a PRPGP estabelecerá novos avaliadores para os projetos não cabendo recurso a esta decisão.

10.4.3 Os projetos aprovados que, entretanto, não atingirem a prioridade de cota de bolsa poderão ser realizados na forma voluntária mediante solicitação formal dirigida a PRPGP.



11. DA NOTA

- 11.1.** As prioridades para distribuição da quota de bolsas por orientador obedecerão a seguinte ordem:
- 11.2.** Professores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) ligados a cursos de Pós-graduação com sede na URCA e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP (BPI) ligados cursos de pós-graduação receberão cota prioritária de até 2 bolsas para bolsista do CNPq e até uma (1) bolsas para bolsista da BPI da FUNCAP (nesta prioridade);
- 11.3.** Professores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP (BPI) que não estão ligados a cursos de Pós-graduação com sede na URCA receberão cota prioritária de até 01 bolsa para bolsista do CNPq e uma bolsa para bolsista da BPI da FUNCAP (nesta prioridade).
- 11.4.** Os demais professores proponentes serão avaliados de acordo com pontuação final (PF). A pontuação final é definida por

$$PF = \frac{PP + PEC}{2}$$

onde PP denota a pontuação do projeto e PEC a pontuação escalonada do curriculum do proponente. A pontuação escalonada PEC é definida por:

$$PEC = \frac{10}{PMD} \times PC$$

onde PMD denota a pontuação máxima entre os pesquisadores do mesmo departamento do proponente e PC é a pontuação obtida pelo pesquisador proponente.

- 11.5.** Para efeito de pontuação curricular, serão considerados os trabalhos produzidos e atividades realizadas pelo(a) proponente a partir de janeiro de 2021.
- 11.5.1 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, sendo considerada até a terceira casa decimal, no processo de seleção, observados os critérios de desempate deste edital;
- 11.5.2 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a terceira casa decimal.
- 11.6.** Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo de seleção, observados os critérios de desempate deste edital.
- 11.7.** As cotas de bolsas remuneradas serão distribuídas em uma primeira rodada, entre os bolsistas de produtividade conforme estabelecido no item 10.1. Havendo saldo, as demais cotas serão redistribuídas em ordem decrescente da nota final.



12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 12.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- 12.2. Obter a maior pontuação curricular;
- 12.3. Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato que tiver mais tempo de titulação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Será admitido recurso contra decisão das comissões avaliadoras dos projetos, nos prazos especificados no presente edital por meio do ambiente eletrônico da seleção.
- 13.2. Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 13.3. Admitir-se-á um **único recurso** por candidato, devidamente fundamentado em texto, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

14. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação no site	23/04/2026
Inscrições	27 de abril a 27 de maio de 2026
Avaliação	Até 10 de julho de 2026
Divulgação dos Resultados Parciais	Até 28/07/2026
Recursos via plataforma PRPGP/URCA	29 a 30 /07/2026
Resultado Final	Até 04/08/2026
Indicação de bolsista	05/08/2026 à 17/08/2025
Vigência da bolsa	De setembro de 2026 a agosto de 2027
Entrega do relatório final	05 a 09/01/2027

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Não será permitido a renovação de projetos anteriores. Cabe ao proponente apresentar novos objetivos e Plano de Trabalho os quais serão submetidos na forma de nova proposta.
- 15.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas nos comunicados, nesta chamada e em outros a serem publicados.
- 15.3. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, conforme os termos da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 do Conselho



Nacional de Saúde e legislação vigente para Ética no uso de animais em estudos e pesquisas. Em caso de aprovação, o proponente deverá apresentar o comprovante de submissão junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)

- 15.4.** As demais autorizações/permittões de caráter ético (CEUA / CEP) ou legal, que se façam necessárias, incluindo atas de aprovação do projeto pelo Departamento e Centro de origem do projeto, deverão ser providenciadas pelo proponente e também apresentados, se aprovados, no prazo de 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final.
- 15.5.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, chamadas públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://www.urca.br/prpgp/chamadas-publicas-2026/>
- 15.6.** O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes a esta seleção na Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa, localizada na Universidade Regional do Cariri (URCA) – Campus Pimenta, Sede da PRPGP, Crato/CE, por meio do telefone (88) 3102- 1291 e-mail prpgp@urca.br, considerando o horário de funcionamento da PRPGP
- 15.7.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do(a) candidato(a).
- 15.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e Comitê Científico de Pesquisa da URCA.

Crato – CE, 23 de abril de 2026.